



1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças com direitos permanentes de uso de software para servidor tipo perpétua para a plataforma Oracle na modalidade de uso ilimitado (ULA – Unlimited License Agreement) incluindo atualização de software e suporte técnico prioritário por 2 (dois) anos para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo Estimado

Lote único			
Item	Produto	Métrica	Qtde
1	Oracle Database Enterprise Edition	Licenciamento Ilimitado	1
	Oracle Real Application Cluster		
	Oracle Diagnostic Pack		
	Oracle Tunning Pack		
	Oracle Partitioning		
	Oracle Advanced Security		
	Oracle Active Data Guard		
2	Serviço de atualização de software e suporte técnico	Pelo prazo de 2 (dois) anos	

1.3 Quanto ao tipo de serviço, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e com o art. 14 da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 26 de maio de 2017, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum por apresentar, independentemente de sua complexidade, padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações, usuais no mercado, que constam deste Termo de Referência, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Regime de Execução dos Serviços

1.4.1 O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.5 Modo de Fornecimento das Licenças

1.5.1 Conforme item “5.1.1 - Prazos e Condições”

1.6 O prazo de vigência da contratação é de até 2 (dois) anos e 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado



o serviço de atualização de software e de suporte técnico prioritário, a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

- 1.7 O serviço de atualização de software e de suporte técnico prioritário correspondente ao item 2 da tabela em 1.2, conjugados com aquisição da licença, são caracterizados como contínuos, de necessidade permanente (artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021). Nessa situação, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O PJERJ possui ambiente centralizado de bancos de dados onde todos estão instalados, configurados e servidos por servidores localizados em seu Fórum Central. Atualmente há diferentes tecnologias de software gerenciador de banco de dados (SGBD) em uso pelos sistemas corporativos, como por exemplo: Oracle, Postgres, SQL Server e Caché, mas os bancos de dados que utilizam tecnologia Oracle ainda atendem a mais de 90% (noventa por cento) desses sistemas, não considerados os volumes de usuários e de dados desses sistemas.
- 2.2 Considerando a totalidade de mais de 20.000 (vinte mil) usuários internos, incontáveis usuários externos (pela Internet) e disponibilidade de serviços 24/7, esses sistemas requerem um software que gerencie o armazenamento que provenha a maior tolerância a falhas possível, o melhor desempenho de tempos de resposta às requisições dos sistemas e, ao mesmo tempo, provenha total integridade, consistência e recuperabilidade de dados. Os dados armazenados pelos sistemas corporativos são informações da corporação cuja estimativa de valor pode ser impossível de precisar.
- 2.3 Atualmente esses bancos de dados gerenciados por tecnologia Oracle demandam processamento de hardware de seus servidores e, como há direito de uso de software para a empresa Oracle, há necessidade de aquisição de licenças seguindo as formas de licenciamento que esse fabricante disponibiliza. No caso do PJERJ, como há acesso de usuários externos (pela Internet) e não é possível precisar sua quantidade, o licenciamento pela quantidade de usuários não é economicamente vantajoso e, portanto, sempre se optou pelo licenciamento do tipo processador.
- 2.4 As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do PJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.



- 2.5 A presente iniciativa encontra-se prevista na linha 23 do Plano de Contratações de TIC 2023 aprovado em 13/09/2022 e disponível em <http://www.tirj.ius.br/web/guest/institucional/dir-gerais/dgtec/diretoria-geral/gestao-contratos/plano-contratacoes>
- 2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024 por meio do DFD 21/2024, do PJERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Resultados a Serem Alcançados

Tipo	Resultado
Economicidade	• Otimizar o uso de recursos com a possibilidade de disponibilizar mais processamento sem requerer novas licenças e sem acréscimo financeiro na manutenção anual de suporte de licenças; • Dotação de maior capacidade de processamento permite reduzir o tempo e o esforço necessários para acessar os dados.
Eficácia	• Maior otimização da capacidade de processamento para os sistemas de tomada de decisões, ajudando no fornecimento de acesso a dados e análises abrangentes; • Ampliar tolerância a falhas e favorecer a continuidade de serviços – permitir redução de riscos a disponibilidade de sistemas corporativos; • Possuir suporte técnico do fabricante do software como garantia de solução de eventual problema.
Agilidade	• Contribuir para aumentar a produtividade, com a otimização do acesso aos dados; • Ampliar capacidade de processamento dos bancos de dados – deverá permitir melhor experiência para os usuários no uso dos sistemas corporativos; • Permitir paralelismo de execuções, ou seja, permitir que mais de um processo execute em paralelo a mesma função a qual foi dividida em partes, visando maior desempenho de resposta.
Segurança	• Ampliar proteção aos dados – através de recursos adicionais de proteção de acesso aos dados; • Ampliar proteção aos dados – através de replicação em tempo real de dados; • Otimizar processos de aplicação de atualizações de segurança – através de mínimo impacto e incompatibilidade entre componentes da solução.
Compliance	• Estar em conformidade com os preceitos legais da legislação aplicável a proteção do direito de propriedade intelectual de uso de softwares por parte de seus proprietários; • Estar em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração do PJERJ para o sexênio 2021-2026 (vide imagem abaixo) em alinhamento com a estratégia geral do Conselho



Tipo	Resultado
	Nacional de Justiça, a qual se encontra publicada no portal corporativo do PJERJ na Internet. MACRODESAFIO Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados Descrição: Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais. Objetivos Estratégicos: ■ Aprimoramento da gestão da infraestrutura e dos equipamentos de TI ■ Aprimoramento dos sistemas institucionais e geração de inovações tecnológicas ■ Ampliação do acesso à tecnologia ■ Aprimoramento da governança de TIC ■ Promoção da proteção de dados organizacionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Sem prejuízo da descrição da solução pormenorizada contida em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência:

3.1.1 Aquisição de licenças perpétuas de software da plataforma Oracle na modalidade de licenciamento de uso ilimitado (ULA) incluindo atualização de software e suporte técnico prioritário por 2 (dois) anos para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2 A quantidade de licenças é sempre dimensionada de acordo com a quantidade de processadores onde está instalado e/ou configurado software Oracle, multiplicado por valor referente ao tipo do processador que o servidor (hardware) possui, de acordo com tabela mantida pela empresa Oracle.

3.1.2.1 Nesse tipo de contrato, a quantidade de licenças em uso deverá ser certificada e informada a Oracle ao término de sua vigência, apenas para registro, pois não haverá nenhum valor



adicional referente aos serviços anuais de atualização de software e suporte técnico estabelecido no início desse contrato, exceto eventual reajuste de valores com base em indicador pré-acordado entre as partes por ocasião de eventual prorrogação contratual dos referidos serviços.

3.2 Requisitos Internos Funcionais

- 3.2.1 Gerenciar manipulação (inserção, atualização e remoção) de dados com controle da simultaneidade de acessos e consequente garantia de integridade desses dados.
- 3.2.2 Gerenciar transações com múltiplas manipulações de dados em conformidade com o conceito “ACID” (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade).
- 3.2.3 Permitir alta disponibilidade de sistemas informatizados através de tolerância a falhas de hardware.
- 3.2.4 Permitir recuperabilidade de dados através de ferramentas que preservem cópia e gerenciem sua recuperação de acordo com a situação que gerou a perda.
- 3.2.5 Permitir recuperabilidade de versões de objetos de banco de dados de forma online, do momento de sua remoção e sem necessidade de interromper o funcionamento do SGBD.
- 3.2.6 Permitir controle de acesso aos bancos de dados com criptografia de senha.
- 3.2.7 Permitir auditoria de acessos, de objetos e de usos de privilégios.
- 3.2.8 Permitir monitoração em tempo real do uso dos bancos de dados pelos sistemas corporativos.
- 3.2.9 Permitir identificação e interrupção de execuções dentro dos bancos de dados que estejam prejudicando seu desempenho sem ter que interromper a disponibilidade dos bancos de dados.
- 3.2.10 Possuir ferramenta nata de otimização de comandos ou sequencias de comandos (pesquisas ou queries) escritas em linguagem SQL e executadas no banco de dados para manipulação e/ou consulta de dados.
- 3.2.11 Permitir que dois ou mais servidores (hardware) executem processamento simultâneo em mesmo banco de dados (cluster do tipo ativo-ativo).
- 3.2.12 Permitir compressão nata de dados no momento de sua inserção, atualização e/ou remoção do banco de dados.



- 3.2.13 Permitir paralelismo de execuções, ou seja, permitir que mais de um processo execute em paralelo a mesma função a qual foi dividida em partes, visando maior desempenho de resposta.
- 3.2.14 Permitir a criptografia dos arquivos de dados do banco de dados.
- 3.2.15 Permitir a criptografia dos dados trafegados por rede para o banco de dados.
- 3.2.16 Permitir a replicação de dados em tempo real de um banco de dados para outro banco de dados Oracle.
- 3.2.17 Permitir acesso leitura ao banco de dados réplica.
- 3.2.18 Permitir a recuperação de blocos de dados corrompidos a partir da cópia do respectivo bloco de dados a partir do banco de dados réplica.

3.3 Requisitos Internos Não-Funcionais

- 3.3.1 O pacote de serviço de atualização de softwares e suporte técnico do fabricante Oracle deverá ser o Oracle Premier Support com serviço de Priorização (ACS Priority Services), conforme anexo ao presente Termo e em alinhamento a todas as especificações nesse item 3.3.2 a seguir.
- 3.3.2 Devem ser fornecidas atualizações (update ou patch) com correções e/ou evoluções dos softwares listados no presente termo, sempre que o fabricante disponibilizar aos seus parceiros ou publicadas em sitio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>) incluindo a divulgação por correspondência eletrônica, conforme política de suporte técnico do fabricante.
- 3.3.3 Devem ser divulgadas em área específica em sítio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>) e enviar por correspondência eletrônica informações sobre atualizações críticas cuja aplicação requeira caráter de urgência.
- 3.3.4 Consistir a manutenção corretiva de softwares na reparação de eventuais falhas de funcionamento ou desempenho dos softwares produzindo programas (update e patch) que deverão ser implementadas pelo Contratante com o devido acompanhamento de analista de suporte da Contratada.
- 3.3.5 Disponibilizar novas versões de software com correções e/ou evoluções, disponibilizar canal para download de novas versões de software, prover documentação para instalação do software e prover suporte para solução de eventual problema encontrado na instalação da nova versão de software.



- 3.3.6 Disponibilizar serviço de suporte técnico sob regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana, através de todos os canais de abertura de solicitação de serviços disponibilizados pela Contratada, sem limite de horas a serem utilizadas ou consumidas.
- 3.3.7 Prover conta (ou login) para representante do Contratante poder realizar a abertura de solicitações de serviço em seu sistema.
- 3.3.8 Prover direito à resolução de dúvidas pertinentes aos softwares, seu funcionamento, sua instalação, configuração e otimização, sem limite de horas através de solicitação de serviço a ser aberto no sitio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>).
- 3.3.9 Prover auxílio no escalonamento de solicitações de serviço que não estejam sendo conduzidas com devida presteza.
- 3.3.10 Prover acesso à documentação e download dos softwares disponibilizado no sitio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>), bem como a ferramenta que oriente configuração de ambientes para uso dos softwares do presente termo.
- 3.3.11 Prover frequente e periodicamente workshops e conferências remotos para divulgação de melhores práticas no uso de ferramentas e softwares do fabricante. Tais transferências tecnológicas proverão amplo acesso da equipe técnica da Contratante e sua divulgação será feita em correspondência eletrônica e/ou no sitio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>).
- 3.3.12 Prover ferramenta de acesso remoto para comunicação e visualização do ambiente técnico do Contratante com total segurança e que não permita acesso sem a devida permissão de componente da equipe técnica do Contratante e devida solicitação de serviço encaminhada.
- 3.3.13 A ferramenta citada no item anterior deverá visar estritamente auxílio no correto e devido entendimento do eventual problema, contribuindo, portanto para agilidade em sua solução.
- 3.3.14 Disponibilizar sistema para registro dos chamados de suporte, disponibilizar função para emissão de relatórios dos chamados de suporte, disponibilizar sistema para envio de informações e/ou arquivos contendo informações para análise de suporte, disponibilizar no sistema informações sobre severidade, status, tempo de início, tempo de término e produto no chamado de suporte.
- 3.3.15 Disponibilizar gerente ou profissional que supervisione a execução dos chamados de suporte técnico primando pela sua adequada condução e respeito aos tempos estabelecidos em



contrato, assim como ser canal para eventual escalamento de nível do suporte para revisão do chamado técnico.

3.3.16 Permitir o estabelecimento de prazo para início de atendimento dos chamados técnicos.

3.4 Requisitos Externos

3.4.1 Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 - garante proteção para os desenvolvedores de softwares no país, a fim de garantir segurança jurídica de cunho de propriedade intelectual aos mesmos, protegendo desta forma as empresas, ou pessoas físicas desenvolvedoras do software de qualquer inviolabilidade de sua propriedade intelectual.

3.4.2 Contrato de Licença e Serviços Oracle (ou Oracle License and Service Agreement) - <http://www.oracle.com/br/corporate/olsa/index.html> – vide adendo (programas).

3.4.3 Política de Suporte Técnico de Software da Oracle (ou Oracle Software Technical Support Policies) - <http://www.oracle.com/us/support/library/057419.pdf>.

3.4.4 Guia de Investimento em Software da Oracle (Oracle Software Investment Guide) - <http://www.oracle.com/us/corporate/pricing/sig-070616.pdf>.

3.5 Parcelamento do Objeto

3.5.1 Quanto ao aspecto técnico, não existe possibilidade do seu parcelamento, tendo em vista que se trata de fornecimento de licenciamento no modelo ULA, que só admite a contratação em forma de pacote único do conjunto de licenças.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.1.2 São mantidos atingidos benefícios sociais e ambientais, respectivamente, na medida em que esses softwares provêm funcionamento a diversos serviços públicos providos pelo PJERJ a população e na medida em que a virtualização de processos se torna realidade diminuindo a necessidade de uso de bens físicos como o papel, além de contribuir para redução da



necessidade por deslocamento de pessoas e consumo de combustíveis de veículos para locomoção de pessoas.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação do fabricante do software (Oracle) para os serviços de atualização de software e suporte técnico.

4.3 Garantia Contratual

4.3.1 Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais condições previstas no edital.

4.4 Indicação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1 Indicação de Marca ou Modelo

4.4.1.1 Na presente contratação serão contratadas licenças de produtos Oracle, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Prazos e Condições

Item	Descrição	Prazo	Responsável
1	Início de vigência da contratação	Data da assinatura do contrato	TJERJ e Contratada
2	Registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante.	Até 10 (dez) dias do início da vigência do contrato	Contratada
3	Entrega da documentação oficial do fabricante comprovando o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante.	Até 5 (cinco) dias do registro das licenças e início da prestação do serviço	Contratada
4	Aceite e emissão do Termo de Recebimento do objeto após a validação da documentação oficial do fabricante comprovando o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e o início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante.	Até 5 (cinco) dias da Entrega da documentação pela Contratada e do início da prestação do serviço de que trata o item anterior	TJERJ



5.2 Aceite

5.2.1 Entrega do identificador de consumidor (CSI) que é o identificador perante o fabricante Oracle associado ao registro das respectivas licenças de software adquiridas e a situação do suporte delas.

5.2.2 Uma vez entregue o identificador, o qual deverá ser entregue por meio eletrônico enviado pelo fabricante, o fiscal de contrato ou o gestor de contrato podem através do site de suporte do fabricante do software (<https://support.oracle.com>), com login de administrador, incluir o CSI informado e atestar sua validade perante o fabricante.

5.2.3 No e-mail enviado pelo fabricante, deverá necessariamente constar:

5.2.3.1 CSI – número identificador de consumidor atrelado às respectivas licenças de software;

5.2.3.2 Descrição das licenças, para cada software, incluindo quantidade, tipo e nome do software.

5.2.3.3 Período de vigência de disponibilidade do serviço de atualização de software e suporte técnico referente a essas licenças.

5.2.3.4 Informação do tipo de suporte técnico contratado, no caso será Premier com Priority (ou Premier com Serviço Prioritário).

5.2.4 Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão da verificação da conformidade dos termos do serviço de atualizações de versões e suporte técnico da Oracle.

5.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes de eventual incorreção na execução do contrato.

5.3 Rotinas de execução

5.3.1 A execução dos serviços será iniciada com a entrega do licenciamento e consequente aceite.



5.3.2 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto, na forma do item 5.4.2 Metodologia de Avaliação da Qualidade e item 11. Sanções Aplicáveis.

5.3.3 O tempo de resposta de contato com o suporte técnico seguirá o padrão que o serviço Prioritário (Priority Services) adiciona ao suporte oferecido pela Oracle, conforme a definição das severidades constantes do item 9 do Anexo C:

5.3.3.1 90% (noventa por cento) das solicitações de serviço de Severidade 1 deverão ser respondidas em 1 (uma) hora (disponível 24x7).

5.3.3.2 90% (noventa por cento) das solicitações de serviço de Severidade 2 deverão ser respondidas em 2:30h.

5.3.3.3 90% (noventa por cento) das solicitações de serviço de Severidade 3 deverão ser respondidas no dia útil local seguinte.

5.3.3.4 90% (noventa por cento) das solicitações de serviço de Severidade 4 deverão ser respondidas no dia útil local seguinte.

5.4 Condições de Execução

5.4.1 Formas de acompanhamento do contrato

Eventos	Forma de Acompanhamento
1 – Avaliação Mensal	Preenchimento do REMAC por parte do fiscal de contrato.
2 – Chamado Técnico	Registro eletrônico em sistema da Contratada de todos os eventos relacionados a determinada interação de atualização de software e/ou de suporte técnico.

5.4.2 Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapas / Fase / Item	Método de Avaliação
1 - Entrega do identificador associado às licenças	Deve respeitar o prazo previsto no item 5.1.1, deve vir por escrito em papel da empresa ou em e-mail, e deve ser possível habilitar via site de suporte sua efetividade.
2 - Atualização de software	Deve disponibilizar atualizações em seus programas para evolução, correção ou adequação a falha de segurança no menor tempo possível e ainda prover servidor para download dessas atualizações com desempenho adequado para prover o menor tempo possível de espera pela finalização do download.
3 – Suporte Técnico Online	Deve disponibilizar sistema de registro dos chamados técnicos com recurso de emissão de relatório contendo todas as interações com data e hora assim como todos os



Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
	documentos e arquivos necessários para aplicação da solução proposta. Deve disponibilizar informações de contato do gerente técnico para supervisionar a devida conduta e adequado andamento do chamado técnico.

5.4.3 Estimativa de Volume de Bens / Serviços

Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1- Atualização de software	Trimestral, por software, no mínimo.	Há atualizações programadas e não programadas.
2- Suporte Técnico Online	Não é possível estimar.	Será proporcional a quantidade de eventos não programados de não conformidades no funcionamento dos softwares.

5.5 Serviço de atualização de software e suporte técnico

5.5.1 O serviço de atualização de software e suporte técnico será executado pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data do registro da licença.

5.5.2 Os serviços de suporte técnico deverão ocorrer de forma consensual com a equipe da Divisão de Banco de Dados (DIBDA/SGTEC) ou por servidor designado para esse fim.

5.5.2.1 Mecanismos formais de comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado técnico	PJRJ	Contratada (Gerente ou Analista Técnico)	Internet / telefone	A cada atendimento técnico

5.6 Local da Prestação dos Serviços

5.6.1 Os serviços serão prestados na sede da contratante, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, Av. Erasmo Braga, 115 – Centro CEP 20010-090, Rio de Janeiro – RJ, ou de forma remota à critério da Contratante.

5.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.7.1 O serviço de atualização de software e suporte técnico é a garantia de acionamento do fabricante dos softwares na eventual falha de funcionamento e/ou desempenho dos softwares dessa proposta de aquisição. Tal serviço terá vigência de 2 (dois) anos a partir do pedido de aquisição de licenças a ser registrado no sistema do fabricante dos softwares.



5.8 Obrigações do Contratante

- 5.8.1 Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.
- 5.8.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão Contratante, desde que estejam devidamente identificados e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.
- 5.8.3 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.8.4 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 5.8.5 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com a norma de contratação.
- 5.8.6 O Contratante deverá comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.
- 5.8.7 Exercer a efetiva fiscalização sobre os serviços executados e também quanto ao cumprimento, pela Contratada, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário, fiscais e de defesa do consumidor.

5.9 Obrigações da Contratada

- 5.9.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.9.2 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 5.9.3 Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.



- 5.9.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes de execução irregular ou inadequada, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 5.9.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 5.9.8 Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.
- 5.9.9 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 5.9.10 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 5.9.11 A Contratada deverá observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo de infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação.
- 5.9.12 A Contratada, a par da ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Contratante, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes desse Termo de Referência.



- 5.9.13 A Contratada deverá atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.
- 5.9.14 A Contratada deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.
- 5.9.15 A licitante deverá apresentar declaração de que se compromete a apresentar, no momento da reunião inaugural da contratação, no qual será expedido o memorando de início do serviço, com a presença de representantes da SGTEC, na qualidade de órgão técnico encarregado da análise da regularidade do documento exigido, toda documentação comprobatória dos itens declarados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.
- 6.5 A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5.1 A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.



- 6.5.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 6.6 O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.
- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.7.1 O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13 Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.14 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 6.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes, no que couber, de eventuais imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17 A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.
- 6.18 Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato, em conformidade com a RAD-DGLOG-005.
- 6.19 Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.20 Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Tribunal de Justiça, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.20.1 Por parte da Contratada, será designado gerente técnico para prestar assistência na gestão de solicitações de serviço críticos conforme os seguintes critérios:
- 6.20.1.1 Definição das prioridades de suas solicitações de serviço.
- 6.20.1.2 Coordenação da equipe virtual de colaboradores de entrega do Oracle Support, incluindo contato(s) de seu cliente, para ajudar na resolução de solicitações de serviço críticos.
- 6.20.1.3 Definição de responsabilidades, ações pendentes e respectivo plano de ação para resolução das solicitações de serviço críticos.
- 6.20.1.4 Mediante solicitação, ajuda na execução de tarefas específicas em solicitações de serviço críticos gerenciadas pelo sitio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>).



- 6.20.1.5 Monitoramento da atividade da equipe virtual e escalonamento das solicitações de serviço críticos no sitio do fabricante na Internet (<https://support.oracle.com>), conforme necessário.
- 6.20.1.6 Organização da comunicação entre os membros da equipe se necessário.
- 6.20.1.7 Comunicação do status de suas solicitações de serviço crítico a equipe técnica e/ou representante da Contratada.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.2.1. Após o aceite e emissão do Termo de Recebimento do objeto, com a validação da documentação oficial do fabricante comprovando o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e o início da prestação do serviço de atualização e suporte técnico, a Contratada emitirá a fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, cujo pagamento se dará de uma única vez, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.2.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.2.1.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3 A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada



ao endereço eletrônico informado pelo PJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1 A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.4 O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.

7.5 Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6 A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

7.8 Propriedade, Sigilo e Restrições

7.8.1 Direito de Propriedade

7.8.1.1 Todos os softwares listados na presente proposta de aquisição são de propriedade intelectual da empresa Oracle do Brasil Sistemas LTDA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2.1.1 A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo B - Composição dos Custos, contemplando a prestação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2.2 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.2.2.1 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.2.2 As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.3 Consórcio

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto não comporta a execução em regime de comunhão de esforços.



8.4 Cooperativas

8.4.1 Os serviços objeto deste termo de referência não se coadunam com o modelo de atuação de cooperativa, conforme disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, uma vez que não é possível sua execução de forma autônoma, ensejando, assim, a relação de subordinação entre os profissionais e a empresa.

8.5 Exigências de Habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, além das contidas no Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1.1 Habilitação Jurídica

8.5.1.1.1 As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1.2.1 As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5.1.3 Habilitação Técnica

8.5.1.3.1 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.5.1.3.1.1 Comprovação de parceria de habilitação PSA (Public Sector Addendum) com o fabricante da solução ofertada, através de carta emitida pelo fabricante do software, de maneira a confirmar que o arrematante está devidamente habilitado a representar e comercializar os serviços para órgãos públicos;

8.5.1.3.1.2 Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima: tenha comercializado licenciamento de software Oracle no modelo ilimitado (ULA).

8.5.1.3.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.1.3.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.5.1.3.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.3.2 Da Vistoria Prévia

8.5.1.3.2.1 Não haverá vistoria técnica.

8.5.1.4 Habilitação Econômico-financeira

8.5.1.4.1 Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

8.5.1.4.1.1 Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2 Orçamento Estimado

9.2.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.763.346,06 (treze milhões e setecentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

9.2.2 Consta do Anexo B da Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens 1 e 2 que integram os serviços.

9.2.3 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.3 Reajustamento

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a execução contratual, podendo no caso de prorrogação da vigência do contrato ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.



11 SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2 Pelas infrações a seguir elencadas, o PJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1 Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela tabela abaixo, que traz hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

11.2.1.2 Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.2.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.



Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
-------------	--

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de prestar resposta da comunicação formal do órgão fiscalizador	Muito leve	Por ocorrência
2	Não informar a contratante através de seus canais quando houver atualização dos software.	Muito leve	Por ocorrência
3	Falta de prestação por escrito de esclarecimentos e documentos solicitados pelo Contratante.	Muito leve	Por ocorrência
4	Indisponibilidade simultânea nos canais de abertura de chamados técnicos previsto (obrigações).	Média	Por ocorrência
5	Não efetuar dentro do prazo estabelecido o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante item 2 da tabela 5.1.1.	Leve	Por ocorrência
6	Não entregar dentro do prazo estabelecido a documentação oficial do fabricante comprovando o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante conforme previsto no item 3 da tabela 5.1.1.	Leve	Por ocorrência
7	Não comunicação ao Fiscal do Contrato sobre não conformidade detectada durante a execução dos serviços.	Leve	Por ocorrência
8	Falha em reparar vícios ou incorreções nas licenças fornecidas após o recebimento definitivo.	Grave	Por ocorrência
9	Concluir os chamados técnicos sem provimento de solução temporária ou definitiva.	Grave	Por ocorrência



10	Violação do sigilo sobre assuntos relacionados ao Contratante ou a terceiros.	Grave	Por ocorrência
11	Divulgação ou fornecimento de dados e informações confidenciais.	Grave	Por ocorrência

12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

- I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- II) Anexo B – Composição de Custos
- III) Anexo C – Políticas de Suporte Técnico de Software da Oracle
- IV) Anexo D - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- V) Anexo E - Modelo do Termo de Autorização de Publicação
- VI) Anexo F - Termo de Ciência e de Compromisso

**Arthur Ferreira de Souza
Borges**
Assessor de Planejamento das
Contratações

Guilherme Knibel Ferreira
Assessor de Planejamento
das Contratações

Marcio Bispo de Oliveira
Assessor de Planejamento das
Contratações

Sidney Aloisio Ferreira Pryor
Gestor do Contrato

Daniel de Lima Haab
Secretário-Geral de Tecnologia da Informação